



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**EDITAL DE CONVITE Nº 013/2015**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE**  
**FUTSAL 2015, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI**  
**COMPLEMENTAR 123/2006.**

O **Prefeito Municipal de Porto Mauá – RS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, torna Público que às **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Mauá – RS, sito a Rua Uruguai, nº 155, se reunirá a Comissão de Licitações para julgamento de propostas para a contratação de serviços de arbitragem para campeonato de futsal 2015, do tipo menor preço

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Porto Mauá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1 - OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futsal 2015, destinada exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Mauá, conforme segue:

| Item | Qtd               | Descrição                                |
|------|-------------------|------------------------------------------|
| 01   | 10                | Rodada de futsal com 5 jogos cada rodada |
|      | 02                | Rodada de futsal com 4 jogos cada rodada |
|      | Total de 58 jogos |                                          |

- O tempo do jogo será de 20 minutos cada tempo de jogo, com intervalo de 5 minutos.
- O licitante vencedor deverá estar no local dos jogos com antecedência de 30 (trinta) minutos.

**2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| ENVELOPE Nº01 –<br>HABILITAÇÃO                                                                                                                            | ENVELOPE Nº02 –<br>PROPOSTA<br>FINANCEIRA                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ<br>CONVITE Nº 013/2015<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 –<br>09:00 hs<br>ENVELOPE Nº. 01 – HABILITACAO<br>PROPONENTE: NOME DA EMPRESA | MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ<br>CONVITE Nº. 013/2015<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 – 09:00<br>hs<br>ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA<br>FINANCEIRA<br>PROPONENTE: NOME DA EMPRESA |



2.1 – Para a **Habilitação** o licitante deverá apresentar no envelope nº. 1.

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO III.

2.2 – Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b e c, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 - O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - Os documentos constantes no item 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c e d, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



## **2.6 - Capacidade Jurídica**

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição de sua diretoria, em exercício, com objeto definido em estatuto ou contrato capaz da realização de tal objeto e cadastrado junto aos órgãos competentes;
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

## **2.7 – O envelope nº. 2 – Proposta – deverá:**

- a) ser entregue em uma via datilografada ou digitada, se possível, em papel timbrado da Empresa participante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

2.8 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

## **3 - DO JULGAMENTO**

3.1 - Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

## **5 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **6 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.3 – O Licitante vencedor, se comprometerá, após a assinatura do contrato, a realizar o objeto desta licitação conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos do Município.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.4 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até vinte dias após solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos, mediante emissão da nota fiscal.

8.2 – O pagamento será realizado, levando em consideração o valor por jogo.

## **9 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

9.1 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos**

08.03 – Promoção do Desporto

08.03.27.0812.0037 – 2.076 – Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas

3.3.90.39 – (0001) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Porto Mauá/RS, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais;

11.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

---

das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.5 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

11.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.8 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - minuta do contrato.

II – Modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02;

III – Tabela de Quantitativos e Custos Unitários

As informações serão prestadas no setor de compras do Município de Porto Mauá, sito a Rua Uruguai nº 155, onde também poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.**

GUERINO PEDRO PISONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**ANEXO I**

Contrato de Prestação de Serviço de Arbitragem Que Faz O Município com

**O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS**, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Guerino Pedro Pisoni, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado contratante, e de outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Av. ...., nº...., na Cidade de ..... - RS, neste ato representada por ....., que exerce a função de ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominado contratado, contratam mediante as seguintes clausulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de arbitragem para o campeonato de futsal promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Mauá, conforme segue:

| Item              | Qtd | Descrição                                |
|-------------------|-----|------------------------------------------|
| 01                | 10  | Rodada de futsal com 5 jogos cada rodada |
|                   | 02  | Rodada de futsal com 4 jogos cada rodada |
| Total de 58 jogos |     |                                          |

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGENCIA**

O Contratado se comprometerá a estar no local dos jogos com antecedência de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter expressa anuência da contratante.

O contrato terá vigência ate 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

A contratante pagará ao contratado a importância de....., conforme supra especificado na cláusula primeira.

Parágrafo Único: se neste período houver desequilíbrio econômico, este poderá ser buscado conforme art. 65 inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em ate dez dias após solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos, mediante emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será realizado, levando em consideração o valor por jogo.



## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 4) Estar no local do jogo com antecedência mínima de 30 minutos
- 5) Enviar lista com no mínimo o dobro de árbitros necessários para a rodada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos, para aprovação dos mesmos, com antecedência de 2 dias antes de cada rodada.

## **CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO**

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei federal 8.666/93, com alterações introduzida pela Lei no. 8.883/94, e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de convite, sob o nº 013/2015.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei no. 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - INADIMPLÊNCIA**

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme segue:

**08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos**

08.03 – Promoção do Desporto

08.03.27.0812.0037 – 2.076 – Manutenção das Atividades Desportivas e Recreativas

3.3.90.39 – (0001) – Outros Serviços de Terceiros - PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da Comarca de Santa Rosa -RS.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ,  
\_\_\_\_DE\_\_\_\_DE 2015

Guerino Pedro Pisoni  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Empresa:  
CONTRATADA  
CNPJ:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO II

Modelo Do Decreto Federal nº. 4.358/02

### MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

---

### ANEXO III – Tabela de Quantitativos e Custos Unitários

---

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

| Item               | Qtd | Descrição                                | Valor Por<br>Jogo | Valor Total<br>da Rodada |
|--------------------|-----|------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 01                 | 10  | Rodada de futsal com 5 jogos cada rodada |                   |                          |
|                    | 02  | Rodada de futsal com 4 jogos cada rodada |                   |                          |
| Valor Total Global |     |                                          |                   |                          |